Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.238 DE 13 DE JUNHO DE 1.972

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 1o9, 2o e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 1o9,2o, para pagamento de um avanço trienal a Oficial Administrativo, ODILA CENI, correspondente ao período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1.971.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado na presente lei, será atendida com os recursos do "superavit" financeiro do exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de junho de 1.972.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 13 de junho de 1.972.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda